



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO**  
**PROJETO DE LEI Nº 021-02/2022**

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores:

Apresentamos o Projeto de Lei nº 021-02/2022, através do qual pretende-se a autorização deste Poder Legislativo para custear as despesas de contratação de empresa para ministrar Cursos de Técnicas de Cuidados com Idosos para os munícipes, com o objetivo de capacitar e apoiar as famílias na qualidade de vida dos idosos que necessitam de cuidados especiais.

Esta contratação se faz necessária, pois o município de Colinas tem cerca de 30% de sua população acima de 60 anos, e destes, cerca de 160 idosos acima de 80 anos. Muitos destes idosos têm necessidades de cuidado, e suas famílias não moram perto ou então a estrutura de apoio familiar é frágil.

Para que possamos apoiar as famílias na qualidade de vida destes idosos, é necessário que tenhamos pessoas capacitadas e qualificadas para este atendimento de pessoas, acamadas, domiciliadas ou ainda com alguma necessidade especial. Como queremos qualificar inclusive familiares, entendemos que é necessário que este seja acessível a nossa população. Assim, fica como critérios: ser morador do município de Colinas há pelo menos 6 (seis) meses, podendo ser de ambos os sexos, ter entre 18 e 60 anos e ter Ensino Fundamental Incompleto.

No ano de 2021 foram realizadas duas edições experimentais deste Curso, onde tivemos grande procura e sucesso no trabalho do cuidado com os idosos.

Em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social essa demanda foi aprovada pelos conselheiros, ficando pactuado que faremos até 4 grupos anuais, com até 20 participantes por turma, conforme a demanda.

Esperamos a compreensão dos Senhores e Senhoras Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação desta matéria.

Ilmo. Senhor  
**JULIANO KOHL**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
COLINAS-RS

  
**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
Prefeito Municipal  
Câmara de Vereadores de Colinas  
PROTOCOLO

Processo nº: \_\_\_\_\_

Data Entrada: 02/05/2022

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach

Assessora Legislativa



Comissão de Justiça e Redação

Em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

Parecer \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Presidente

## MUNICÍPIO DE COLINAS

### PROJETO DE LEI N° 021-02/202

Comissão de Economia,  
Finanças e Orçamento

Parecer \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

Presidente

*Autoriza o Poder Executivo a custear despesas com contratação de Curso de Técnicas de Cuidados com Idosos e dá outras providências.*

**SANDRO RANIERI HERRMANN**, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme Resolução n° ...../2022, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas de contratação de empresa para ministrar Cursos de Técnicas de Cuidados com Idosos para os municípios, com carga horária de 40 horas, com o objetivo de capacitar e apoiar as famílias na qualidade de vida dos idosos que necessitam de cuidados especiais.

**Parágrafo único.** Poderão ser realizados até 4 (quatro) Cursos anuais, conforme a necessidade, com capacidade de até 20 (vinte) participantes por Curso.

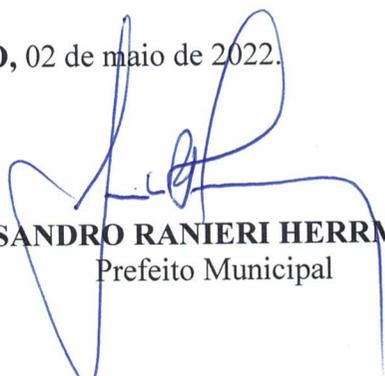
**Art. 2°** Para se beneficiar do Curso de Técnicas de Cuidados com os Idosos, a pessoa deverá ser moradora do município de Colinas há pelo menos 6 (seis) meses, podendo ser de ambos os sexos, ter entre 18 e 60 anos e ter Ensino Fundamental Incompleto.

**Art. 3°** Para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei é indicada a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO  
04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2069 – Programa Assist./Convivência Idoso  
3.3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (638)

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 02 de maio de 2022.

  
**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Colinas**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS  
COLINAS/RS

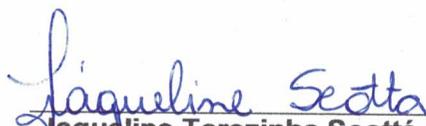
**RESOLUÇÃO Nº 08/2022**

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Colinas, em sua reunião ordinária realizada no dia 25/04/2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

*Aprovar o Curso: Técnicas Básicas para o Cuidado com o Idoso, de 40h, para 20 alunos, com até 4(quatro) edições ao ano.  
Recurso: Recurso Livre da Assistência Social.*

Colinas, 25 de abril de 2022.

  
**Jaqueline Terezinha Scottá**  
**Vice-Presidente do CMAS**